



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 09/06/2025

Horas 09:30 H3

Registrado sob o nº 388/2025

Sessão de 10 de 06/2025

Funcionário Maria Jéssica de Jesus
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

027/2025
NÚMERO

A U T O R: VEREADORA ANNA SARAVY - PV

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.776.987/0001-91, com sede e foro à rua Antônio Nogueira, nº 818 bairro Alto neste Município.

Art. 2º. Fica o poder executivo Municipal autorizado a fazer repasses financeiros à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 3º. Fica revogada expressamente a Lei Ordinária Municipal Nº 2.892, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Estevão Alves Correa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de junho de 2025.

Anna Saravy

Vereadora - PV



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em <u>09</u> de <u>06</u> de <u>2025</u>	☐ Projeto de Lei	<u>027</u> de <u>2025</u> NÚMERO
	Horas <u>09:30</u> <u>14h</u>	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Registrado sob o nº <u>388</u> de <u>2025</u>	☐ Projeto Resolução	
	Sessão de <u>10</u> de <u>06</u> de <u>2025</u>	☐ Requerimento	
	Funcionário <u>Márcio Saravay</u> SERVIDOR	☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	

A U T O R: VEREADORA ANNA SARAVY - PV

JUSTIFICATIVA

A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA é composta por uma Diretora Executiva cuja presidente é a senhora Maria Goretti de Souza Gama, além da Vice-presidente, secretários, tesoureiros, diretor administrativo e um Conselho Fiscal.

FINALIDADES:

I - estruturada para estimular a participação dos associados, no processo de apoio e assistência à saúde, a assistência social, cultura e política, contribuindo para melhoria da qualidade de vida de quem dela precisar;

II - Promover a conscientização e prevenção do câncer por meio de campanhas educativas;

III - Desenvolver atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, oferecendo suporte e assistência às pessoas diagnosticadas com câncer e seus familiares, domiciliados em Aquidauana;

IV - Celebrar parcerias com órgãos públicos e privados para o cumprimento de seus objetivos;

V - Realizar e apoiar pesquisas, projetos e estudos científicos que subsidiem as suas ações, bem como procurar contribuir com o censo de oncologias;

VI - Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam a melhoria do tratamento oncológico humanizado;

VII - Promover a atenção a pessoa com câncer, procurando assegurar assistência médico-hospitalar, intermediando ações junto a instituições públicas e privadas, orientando e defendendo, de modo efetivo, os direitos previdenciários e da saúde;

VIII - Promover o acesso ao tratamento humanizado e aquisição de medicamentos, através de orientações acerca da assistência jurídica, nas políticas públicas em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, quer seja no território nacional ou fora dele;

IX - Fornecer acolhimento e produtos alimentícios, as pessoas com câncer em vulnerabilidade social, quando solicitado;

X - Prestar serviços, ações e apoio psicológico as pessoas com câncer, aos cuidadores e prestar serviços, ações e apoio psicológico as pessoas com câncer, aos cuidadores e



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em: 09/06/2025

Horas: 09:30, Hs

Registrado sob o nº: 388/2025

Sessão de: 10 de 06/2025

Funcionário: Maria José Vicente
servidora

- ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

027/2025
NÚMERO.

AUTOR: VEREADORA ANNA SARAVY - PV

acompanhantes, contribuindo para reduzir seu sofrimento, de seus familiares e amigos, através de informações:

DIFICULDADES:

I-Falta de recursos financeiros para o desenvolvimento do trabalho proposto pela Instituição;

II-Falta de um transporte para atender as necessidades da Instituição;

III-Inexistência de um recurso humano (com permanência fixa), para recepção e realização do serviço burocrático da Instituição.

PERSPECTIVAS:

I- Receber o apoio das instituições públicas e privadas, em termos de parcerias, principalmente na ajuda financeira;

II- Atingir as metas propostas para 2025, alcançando resultados igual ou acima de 80%.

Em outubro de 2024, o município de Aquidauana possuía uma demanda de 200 (duzentos) pacientes oncológicos cadastrados no SUS, conforme amostragem em anexo.

Plenário "Estevão Alves Correa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de Junho de 2025.


Anna Saravy
Vereadora - PV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.892/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ANASTÁCIO E AQUIDAUANA".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a "ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ANASTÁCIO E AQUIDAUANA", entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.025.637/0001-69, com endereço sito à Rua Porto Geral, nº 914, Jardim Sollar II, no Município de Anastácio-MS.

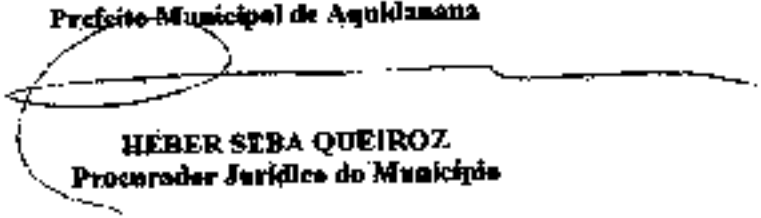
Art. 2.º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3.º - Justifica-se a redução do prazo, referente ao seu funcionamento, conforme previsto no § único do inciso II do art. 3.º da Lei nº 989/85, uma vez que trata de entidade que visa implementar programas de saúde municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do prefeito

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana-MS**, com sede na Rua Antônio Nogueira, 818, Bairro Alto, em Aquidauana, inscrita no CNPJ sob o nº 60.776.967/0001-91 é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde julho de 2022 e CNPJ desde abril do corrente ano, com atividades ininterrupta, cumprindo suas finalidades estatutárias, com atual mandato constituído dos membros abaixo relacionados:

- Presidente: Maria Goretti de Souza Gama
- Vice Presidente: Kátia dos Santos Alves Botelho
- 1ª Secretária: Maria de Lurdes Brito de Moares
- 2ª Secretária: Priscila Freitas Barbosa Bambil
- 1ª Tesoureira: Eunice Nepomuceno Coronel
- 2ª Tesoureira: Ercília Lemos

Sem mais coloco-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Este documento tem validade até o dia 31 de Dezembro de 2025.

Aquidauana-MS, 09 de Junho de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA - MS

FUNDADA EM 09/04/2025 - CNPJ 60.776.967/0001-91 - CEL (67) 9 9906 6715

Aquidauana, 05 de junho de 2025

Of. nº 02/RFCCA/2025

Da: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana

À: Senhora Vereadora Ana Saravy

Assunto: Solicitação

Prezada Vereadora

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana, fundada em 09/04/2025, estando devidamente legalizada, solicita a Vossa Senhoria, a possibilidade de elaborar um projeto de lei, que torne a nossa Instituição de Unidade Pública, dada a sua importância para o desenvolvimento do seu trabalho.

Para tanto, estamos encaminhando a Vossa Senhoria cópia dos seguintes documentos:

- Ata de Fundação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana;
- Estatuto Social, registrado em Cartório;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Xerox dos documentos pessoais da Presidente e da Vice-Presidente;
- Declaração do Prefeito Municipal.

Na certeza de podermos contar com a especial atenção de Vossa Senhoria, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Maria Goretti de Souza Gama
Presidente da RFCCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA - MS

FUNDADA EM 09/04/2025 - CNPJ 60.776.967/0001-91 - CEL (67) 9 9906 6715

Aquidauana, 04 de junho de 2025

Of. Circ. Nº 01/RFCCA/2025

Da: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana

À: Gerente

Senhora Vereadora Ana Saravij

Assunto: Solicitação

Prezado(a) Gerente

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 09/04/2025, com sede na rua Antônio Nogueira, 818 – Bairro Alto, nesta cidade, a qual tem como prioridades:

- Promover a conscientização sobre a prevenção do câncer;
- Acolher e apoiar os pacientes oncológicos e familiares, que se encontram em vulnerabilidade social e tratamento intensivo.

Para captação de recursos financeiros, a nossa Instituição estará promovendo a 1ª FEIRA DA PECHINCHA, que será realizada no dia 14/06/2025, das 8 às 12 horas, no Calçadão da Sete, no cruzamento das ruas Sete de Setembro e Estevão Alves Corrêa.

Também estamos realizando uma campanha de doação junto aos aquidauanenses, onde solicitamos que as pessoas façam as suas doações à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana e assim, estariam contribuindo muito com o nosso trabalho.

Para fazer parte dessa luta, convidamos você a ser um doador, associado, voluntário ou parceiro, onde a sua contribuição fará toda diferença, para atender as nossas prioridades. A Chave Pix para doações é 60.776.967/0001-91.

Para tanto, estamos à disposição de todos, no endereço citado, no período vespertino ou pelo telefone (67) 98448 5991, para maiores esclarecimentos.

Na certeza de podermos contar com o apoio de Vossa Senhoria, na divulgação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana e dos seus eventos, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Maria Góes de Souza Gama

Presidente da RFCCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA -MS

FUNDADA EM 09/04/2025 - CNPJ 60.776.967/0001-91

PROPOSTA DE ASSOCIADO(A) DA RECCA

Eu, _____, natural de _____, Estado _____, estado civil _____,

RG nº _____ SSP/ _____, CPF nº _____,

residente Rua _____ nº _____, Bairro _____,

Cidade _____ Estado _____, Cel _____,

desejo fazer parte da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana/MS, fundada em 09/04/2025, instituição privada sem fins econômicos, com sede na rua Antônio Nogueira, 818, Bairro Alto - Aquidauana - MS. Com o compromisso de trabalhar em prol dessa Instituição, pela nobre causa que defende, desejo ser admitido como:

- () associado fundador;
- () associado contribuinte.

O Estatuto Social da Associação estabelece:

1. Serão admitidos como associados, a critério da Diretoria Executiva, te físicas e jurídicas, que se interessem pelos objetivos da Associação;
2. Poderão ser considerados associados fundadores e/ou contribuintes;
3. Serão Associados Fundadores, aqueles que assinaram a Ata de Fundação e Associados Contribuintes aqueles contribuem com a mensalidade, fixada pela Diretoria Executiva;
4. Com a assinatura desta Proposta, o associado assume o seu compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias;
5. A Proposta de Associado será aprovada pela Diretoria Executiva;
6. Os direitos e deveres do Associado encontram-se estabelecidos no Estatuto da Associação.

Conforme o item 3, acima especificado, aceito contribuir com R\$ _____, mensalmente, a partir do mês de _____, cujo pagamento dar-se-á por () pix, () carnê ou outra forma. Especificar _____.

Aquidauana, _____ de _____ de 202__

ASSINATURA DO ASSOCIADO

APROVADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA

EM ____/____/202__

ASSINATURA DA PRESIDENTE



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA -MS
FUNDADA EM 09/04/2025 - CNPJ 60.716.967/0001-91

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ ADULTO

Neste ato, eu _____
natural de _____ Estado _____, estado civil _____
residente Rua _____ nº _____, Bairro _____
Cidade _____ Estado _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem e voz em todo e qualquer material, entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em
campanhas educativas e outros atos institucionais, que sejam essas destinadas à divulgação ao público
em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz
acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, nos diferentes meios de comunicação a
serem utilizados pela REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA. Por ser
esta a minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado, a
título de direitos relacionados à minha imagem e voz ou qualquer outro.

Aquidauana, _____ de _____ de 202 _____

Assinatura

Telefone para contato: _____

E-mail: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA

FUNDADA EM 09/05/2025

CNPJ 60.776.967/0001-91

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTARIADO

A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana/MS, fundada em 09/04/2025, instituição privada sem fins econômicos, com sede na rua Antônio Nogueira, 818, Bairro Alto - Aquidauana - MS, vem através deste instrumento, celebrar o presente **"TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO"**, com _____

_____ RG nº _____, CPF nº _____, residente
Rua _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____, Estado _____, Celular _____
e-mail _____

1. O(A) voluntário(a) se compromete a auxiliar a Associação na implementação e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e ações especificadas nos seus planejamentos (estratégico, tático e operacional) observando as diretrizes aqui traçadas, bem como aquelas informadas pela Diretoria Executiva e/ou Coordenador(a) de Área/Comitê.

2. As despesas previamente autorizadas pela Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana e realizadas em benefício deste poderão ser reembolsadas ao voluntário mediante a comprovação dos gastos, desde que aprovada pela Diretoria Executiva.

3. O presente Termo de Adesão tem prazo indeterminado tendo seu término efetivado com o desligamento do(a) voluntário(a), quando da vontade de uma das partes.

4. O(A) voluntário(a) está ciente de que o serviço voluntário, conforme a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim", não cabendo portanto, ao(a) voluntário(a) qualquer remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana.

Aquidauana, _____ de _____ de 202_____

ASSINATURA/VOLUNTÁRIO(A)

ASSINATURA / REPRESENT. RFCCA

APROVADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA

EM _____ / _____ / 202_____

ASSINATURA DA PRESIDENTE



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA -MS
FUNDADA EM 09/04/2025 - CNPJ 40.776.967/0001-91

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ ADULTO

Neste ato, eu _____
natural de _____ Estado _____, estado civil _____
residente Rua _____ nº _____, Bairro _____
Cidade _____ Estado _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem e voz em todo e qualquer material, entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em
campanhas educativas e outros atos institucionais, que sejam essas destinadas à divulgação ao público
em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz
acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, nos diferentes meios de comunicação a
serem utilizados pela REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA. Por ser
esta a minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado, a
título de direitos relacionados à minha imagem e voz ou qualquer outro.

Aquidauana, _____ de _____ de 202__

Assinatura

Telefone para contato: _____

E-mail: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA – MS

FUNDADA EM 09/04/2025 - CNPJ 68.776.967/0001-91 - CEL (67) 9 9906 6715

INFORMATIVO Nº 3

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA

Aquidauana fazia parte da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Anastácio e Aquidauana, no período de julho/2022 a abril/2025, onde não tivemos teto até junho de 2024, quando a Prefeitura nos cedeu este prédio, pagando aluguel, água e luz, onde fomos informadas, verbalmente, que o contrato foi prorrogado até dezembro de 2025.

No dia 09/04/2025 foi fundada a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana, desmembrando assim de Anastácio, estando devidamente legalizada.

No segundo semestre de 2024, realizamos reuniões em todas as Unidades de Saúde de Aquidauana, não sendo possível nos distritos, onde conseguimos fazer um levantamento da demanda de pacientes oncológicos, cadastrados no SUS, cujas informações foram coletadas juntos aos agentes de saúde, conforme os gráficos apresentados.

A partir deste mês de junho estamos iniciamos o desenvolvimento das seguintes atividades.

1. Divulgação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana através dos meios de comunicação, distribuição de panfletos nos eventos da Rede e da Cidade, visitas às Unidades de Saúde, Escolas e Empresas;
2. Cadastramento de associados, voluntários e pacientes oncológicos;
3. Busca de recursos financeiros através de doações, promoções e parcerias;
4. Atualização dos registros sobre os pacientes oncológicos, mediante visitas nas Unidades de Saúde e contatos com os agentes de saúde;
5. Acolhida e apoio aos pacientes oncológicos e familiares, em vulnerabilidade social, tratamento intensivo ou tratamento paliativo;
6. Funcionamento do Bazar da Rede, para comercialização dos produtos doados, onde já estamos organizando a 1ª Feira da Pechincha e uma Rifa para este mês de junho;
7. Realização, constante, de Campanha de Conscientização sobre a Prevenção ao Câncer.

Por outro lado, já estamos enfrentando as seguintes dificuldades:

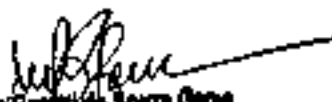
1. Falta de recursos financeiros para o desenvolvimento do trabalho proposto pela Rede;
2. Falta de um transporte, para atender ao deslocamento de voluntários aos diferentes locais da cidade;
3. Falta de recurso humano para prestar serviço na Rede, na recepção e na realização do trabalho burocrático.

Considerando a importância da Rede Feminina de Combate ao Câncer para o município de Aquidauana, onde a sua população será a mais beneficiada, tanto em relação as campanhas de conscientização sobre a prevenção ao câncer, como no acolhimento e no apoio aos pacientes oncológicos e familiares, principalmente, os que se encontram em vulnerabilidade social e tratamento intensivo ou paliativo, esperamos receber o máximo de apoio das instituições públicas e privadas, principalmente em termos recursos financeiros.

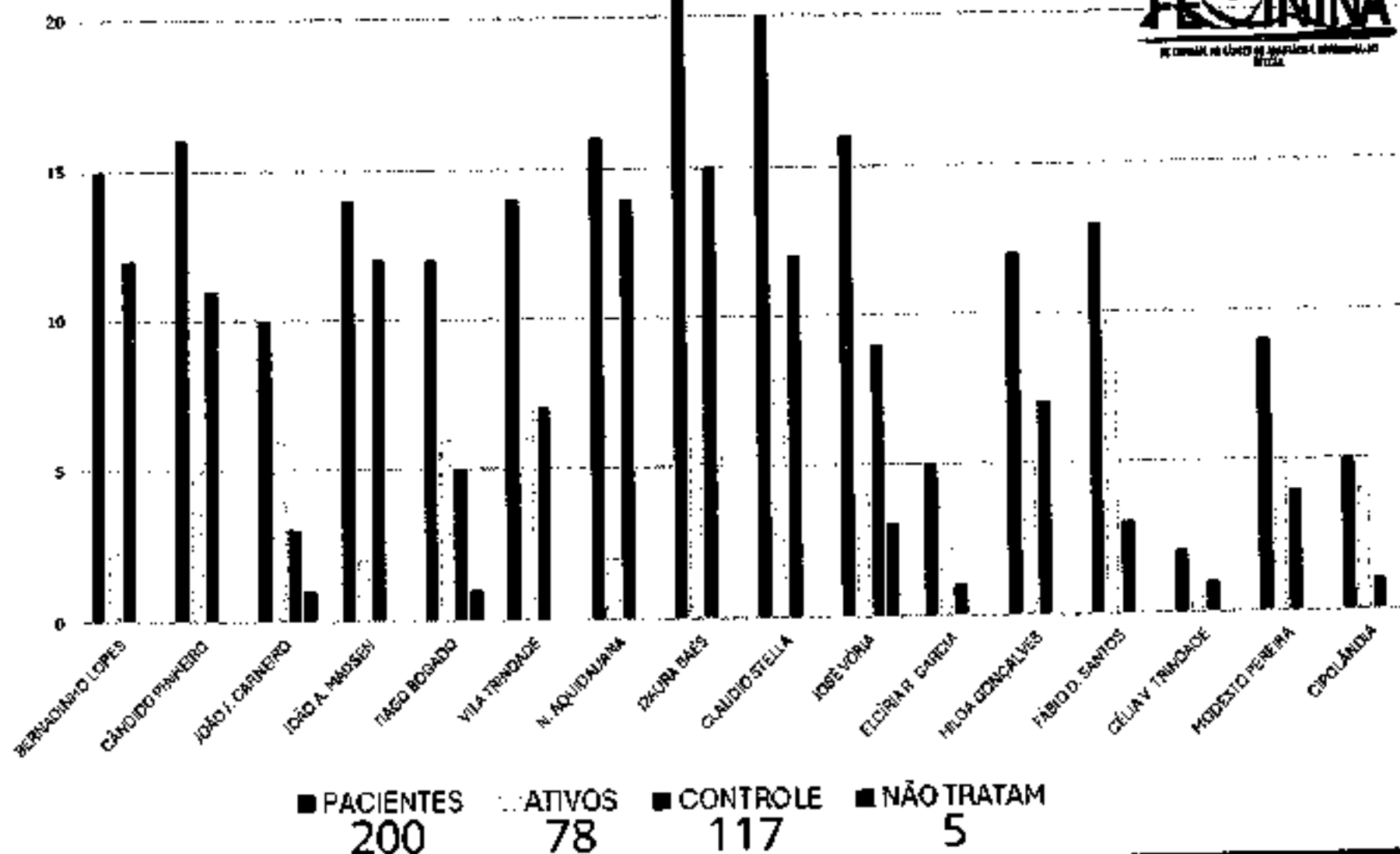
Com relação a senhora Vera, paciente oncológica e primeira dama do município, solicitamos:

1. o seu apoio constante, como associada, autoridade e na apresentação do seu testemunho como paciente oncológica;
2. uma placa de identificação da Rede, para ser colocada na frente do prédio;
3. a doação de um quantitativo de frutas e verduras para os pacientes oncológicos que estão fazendo quimioterapia, radioterapia ou com tratamento paliativo.

Obrigada, pela atenção de todos(as).

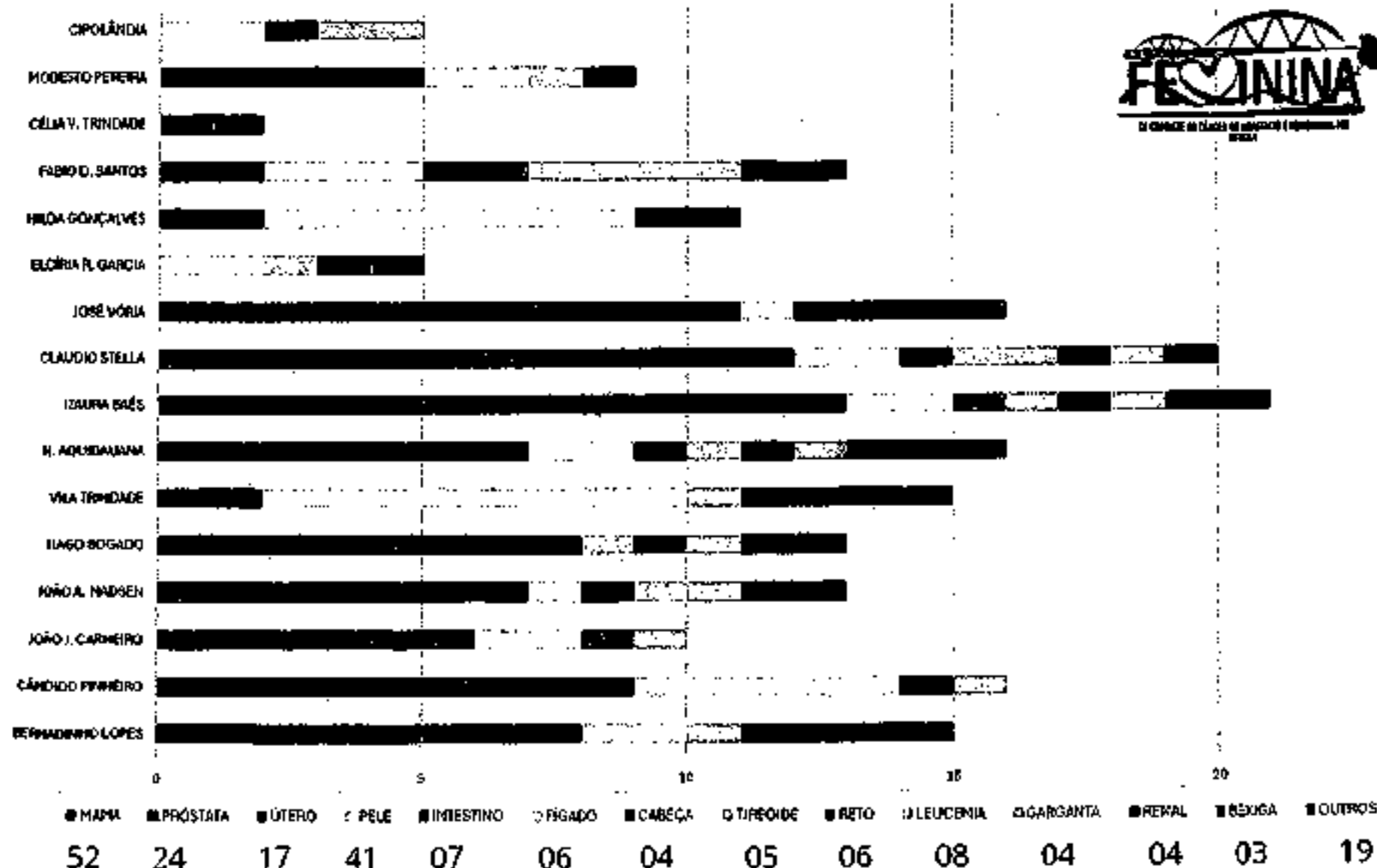

Maria Goretti de Souza Costa
PRESIDENTE - RFCC
AQUIDAUANA - MS

AMOSTRAGEM DE PACIENTES ONCOLÓGICOS DE AQUIDAUANA/MS



TODOS OS DADOS SÃO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELOS PACIENTES E SEUS FAMILIARES.

AMOSTRAGEM DE PACIENTES ONCOLÓGICOS DE AQUIDAUANA - TIPOS DE CÂNCER



FONTE: DADOS FORNECIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE AQUIDAUANA - 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA - RECCA

Preâmbulo

Nós, participantes da Assembleia Geral que ordena o presente Estatuto para a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana - RECCA, unidos pelo fortalecimento dos ideais de nossa causa em favor da inclusão, participação, protagonismo e autonomia da pessoa com câncer, reconhecemos o caráter federativo de nosso movimento e pactuamos com os pilares do federalismo constitucional brasileiro e da democracia que anima nossas ações, na construção de uma sociedade justa, livre, soberana e fraterna, ao promulgarmos nossas diretrizes institucionais.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana - RECCA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter benéfico, assistencial e educativo, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), criada em 09 de abril de 2025, com sede a Rua Antônio Nogueira, 818, Bairro Alto, no município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, sem limite de duração, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, de proteção de direitos da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III e Art. 5º caput da CF), e promoção de valores éticos, sociais, morais, tais como justiça, igualdade, e liberdade das Pessoas com câncer, bem como suas famílias, em particular os socialmente excluídos, atuando por meio de políticas setoriais, nas áreas de assistência social, educação,

Unidade de Aquidauana / R. Antônio Nogueira, 818 - Bairro Alto - Aquidauana - MS

10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, sendo regularizada por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação em vigor.

§ 1º - A Associação não remunera os membros de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal pelo exercício de suas funções todos são voluntários, bem como não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, destinando a totalidade de seus recursos e eventuais resultados operacionais ao atendimento de suas finalidades estatutárias, aplicadas integralmente no território nacional.

§ 2º - A Associação poderá ser dissolvida, na forma deste Estatuto, e nos casos previstos em Lei, respondendo os seus bens pelo passivo social e o saldo, se houver, será transferido a outra (s) pessoa (s) jurídica (s) de igual natureza, que preencha (m) os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta, como for indicado pela Assembleia Geral.

§ 3º - As doações, subvenções e outros recursos recebidos serão aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.

§ 4º - Não haverá discriminação de qualquer espécie em sua atuação política e filosófica de âmbito nacional.

§ 5º - A Associação poderá criar unidades com caráter de filiais, atendendo o que determina a legislação em vigor, considerando a personalidade jurídica da sede.

Art. 2º - No seu trabalho, a Associação dará atenção especial às pessoas com câncer, através das mais diversas ações relacionadas, direta ou indiretamente, promovendo sua saúde e reabilitação, além de outras atividades afins, como campanhas educativas, geração de renda, seminários, encontros, simpósios e outros.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



- I - Promover e apoiar ações em defesa dos direitos de todas as pessoas com câncer, estruturada para estimular a participação dos associados, no processo de apoio e assistência à saúde, a assistência social, cultura e política, contribuindo para melhoria da qualidade de vida de quem dela precisar;
- II - Promover a conscientização e prevenção do câncer por meio de campanhas educativas;
- III - Desenvolver atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, oferecendo suporte e assistência às pessoas diagnosticadas com câncer e seus familiares, domiciliados em Aquidauana;
- IV - Celebrar parcerias com órgãos públicos e privados para o cumprimento de seus objetivos;
- V - Realizar e apoiar pesquisas, projetos e estudos científicos que subsidiem as suas ações, bem como procurar contribuir com o censo de oncologias;
- VI - Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam a melhoria do tratamento oncológico humanizado;
- VII - Promover a atenção a pessoas com câncer, procurando assegurar assistência médico-hospitalar, intermediando ações junto a instituições públicas e privadas, orientando e defendendo, de modo efetivo, os direitos previdenciários e de saúde;
- VIII - Promover o acesso ao tratamento humanizado e aquisição de medicamentos, através de orientações acerca de assistência jurídica, nas políticas públicas em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, quer seja no território nacional ou fora dele;
- IX - Fornecer acolhimento e produtos alimentícios, as pessoas com câncer em vulnerabilidade social, quando solicitado;
- X - Prestar serviços, ações e apoio psicológico as pessoas com câncer, aos cuidadores e acompanhantes, contribuindo para reduzir seu sofrimento, de suas familiares e amigos, através de informações, solidariedade e assistência básica;
- XI - Apoiar e executar programas de promoção da cidadania, desenvolvimento socioeconômico, educacional e cultural, em especial, das mulheres e suas famílias, prioritariamente, no território do município de Aquidauana e a comunidade em geral.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



abrindo oportunidades de ocupação e renda para as classes menos favorecidas, através do apoio e profissionalização;

XII - Melhorar a qualidade de vida do usuário, orientando e facilitando sua permanência na Rede de Serviços;

XIII - Fazer o acolhimento das demandas, interesses, necessidades e possibilidades dos beneficiários;

XIV - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferências de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

XV - Promover o acesso a ambiente acolhedora.

Art. 4º - A Associação procurará também promover, organizar e manter, além dos previstos no Art. 3º, os seguintes serviços:

I - Atendimento social;

II - Oficinas pedagógicas de trabalhos manuais, intelectuais e profissionalizantes;

III - Assessorias, consultorias e estudo nas áreas culturais, artísticas, políticas e socioeconômicas;

IV - Organizações de reuniões, cursos, congressos;

V - Instituição de prêmios;

VI - Edição de revistas, boletins e outras mídias;

VII - Estimular a realização de estudos para a constante atualização legislativa referente às políticas públicas voltadas para as pessoas com câncer e suas famílias;

VIII - Combater toda forma de violação de direito, exercida sobre pessoas com câncer e suas famílias, em respeito às diversidades de aptidões e interesses;

IX - Incentivar as parcerias com os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público no resguardo dos direitos fundamentais a saúde, educação, trabalho, dos direitos sociais, econômicos e culturais para as pessoas com câncer e suas famílias.

4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



Parágrafo Único - É vedada exigência de qualquer tipo de contraprestação dos atendidos e de suas famílias, nos serviços, programas e projetos desenvolvidos na área da assistência social, que serão gratuitos e permanentes, sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Serão admitidos como associados, a critério da Diretoria Executiva, pessoas físicas e jurídicas que se interessam pelos objetivos da Associação.

Parágrafo Único - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 8º - Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

- I - Fundadores - aqueles que participaram da criação da Associação;
- II - Contribuintes - aqueles que colaboram financeiramente com a Associação;
- III - Honorários - pessoas ou entidades que tenham prestado relevantes serviços à causa da Associação.

§ 1º - Serão considerados fundadores os associados que assinaram o primeiro Estatuto da Associação, na Assembleia de sua aprovação, bem como a Ata de fundação.

§ 2º - Serão associados contribuintes aqueles que concorrerem para a Associação com a mensalidade que for fixada pela Diretoria Executiva.

§ 3º - O associado, conforme o caso poderá passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma delas.

§ 4º - Os associados fundadores e contribuintes serão efetivos.

§ 5º - Para serem admitidos, os associados contribuintes, deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
- b) preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



c) gozar de bom conceito.

§ 6º - O proposto assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

§ 7º - A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo em casos especiais, a juízo da Diretoria Executiva.

§ 8º - Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quanto desejar até o máximo de 10 (dez) inscrições, valendo, cada uma isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres.

§ 9º - As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva reunida, com cinquenta por cento mais um dos seus membros.

§ 10º - É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, devendo, para tanto, proceder o protocolo de seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Art. 7º - São direitos dos associados efetivos:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos, obedecendo ao disposto neste estatuto;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, apresentando, discutindo e votando proposições;
- III - Solicitar a convocação da Assembleia Geral para apreciar atos da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento contendo a maioria simples de assinatura dos associados efetivos em dia com suas obrigações;
- IV - Usar os serviços da Associação, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Único - Só poderão associar-se maiores de dezoito anos ou emancipados e os civilmente capazes.

Art. 8º - São deveres dos associados, em geral:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e todas as normas dele decorrentes;
- II - Zelar pelo patrimônio da Associação, indenizando-a pelos danos que causar, direta ou indiretamente ou, ainda, através de seus filhos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



- III - Promover o engrandecimento e o bom conceito da Associação;
- IV - Acatar as decisões da Associação, tomadas democraticamente;
- V - Pagar pontualmente as contribuições a que estiver obrigado;
- VI - Comunicar a secretaria da Associação, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;

Art. 9º - O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, estiver com sua situação normalizada perante a Tesouraria da Associação.

Art. 10 - O associado que infringir quaisquer disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, ou de normas complementares aprovadas pelos órgãos de direção, será passível das seguintes penalidades:

- I - Advertência verbal ou escrita;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

§1º - Na aplicação das penalidades será levada em consideração a gravidade da falta cometida.

§2º - A reiteração de faltas, mesmo de menor gravidade, agravará a penalidade aplicada.

§3º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, contatando-se ao interessado, previamente, o direito da defesa.

§4º - O associado poderá recorrer das penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva no prazo de cinco dias após ter recebido a comunicação.

§5º - A pena de suspensão não excederá a noventa dias.

§6º - Constituem motivos de suspensão a reincidência e a manifestação de modo ofensivo em relação à Associação ou aos seus dirigentes.

§7º - São motivos de exclusão a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documento da Associação, judiciais ou não, práticas de atos contra os interesses e patrimônio da Associação e atentar



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**



contra o bom conselho desta, cabendo à diretoria a iniciativa da efetivação da medida.

**CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E DO PATRIMÔNIO**

Art. 11 - O patrimônio da Associação será constituído por:

- I - Bens móveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos;
- II - Saldos de rendas próprias ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- III - Saldos dos fundos associativos;
- IV - Doações.

Art. 12 - Os bens pertencentes à Associação somente serão utilizados para a consecução de suas finalidades, expressas neste Estatuto.

Parágrafo Único - A alienação de bens móveis e imóveis da Associação, independente do estado em que se encontrem, dependerá de decisão da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS E REGIME FINANCEIRO**

Art. 13 - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- I - Contribuições dos associados;
- II - Receitas diversas, entre elas as de promoção de cursos e eventos, prestação de assessorias e serviços;
- III - Rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
- IV - Doações e legados que receber de pessoas físicas, com ou sem encargos;
- V - Subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



VI - Receita oriunda de convênios ou acordos com os órgãos Federais, Estaduais e Municipais de saúde, educação, trabalho, esporte, cultura, assistência social entre outros;

VII - Receita relativa à contribuição dos interessados na utilização de seus serviços;

VIII - Doações voluntárias;

IX - Receita oriunda da venda dos produtos das feiras e oficinas.

Art. 14 - O regime financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

I - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - O exercício financeiro corresponderá com o ano civil;

III - O orçamento discriminará a receita;

IV - A proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realização e dos respectivos programas de trabalho, devendo ser aprovado pelo Conselho de fiscal e executado pela Diretoria;

V - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pelo Conselho fiscal, a pedido da Diretoria Executiva;

VI - A prestação anual de contas, elaborada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as normas legais, será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhado do relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 de dezembro do ano anterior;

VII - O Conselho Fiscal terá o prazo de 30 dias para apresentar parecer sobre as contas, que a Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral;

VIII - Após a aprovação pela Assembleia Geral, a Diretoria Executiva colocará as contas à disposição dos associados, remetendo-as, também, às autoridades competentes;

IX - A prestação de contas de convênios ou parceria será realizada junto aos órgãos competentes.



CAPÍTULO V DOS PODERES

Art. 15 - São poderes da Associação:

- I - Assembleia Geral, órgão soberano e instância suprema;
- II - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização das atividades financeiras da Diretoria Executiva;
- III - Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral.

Parágrafo Único - Os diretores e conselheiros responderão pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo ou culpa que gerarem danos à Associação ou a terceiros.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 17 - A Assembleia Geral terá sessões:

- I - Ordinárias, convocada pela Diretoria Executiva, de 3 (três) em 3 (três) anos, para eleger e empossar aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, além de apreciar o relatório do exercício anterior e julgar as contas da Diretoria;
- II - Extraordinárias, quando convocadas para resolver sobre destituição da Diretoria ou de outros assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo Único - São assuntos de exclusiva competência da Assembleia Geral:

- I - Fusão, incorporação e dissolução da Associação;
- II - Reforma e modificação deste Estatuto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



III - Qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria Executiva, que não contrariem este Estatuto;

IV - Aprovação do regimento interno da Associação.

Art. 18 - As convocações para a Assembleia Geral, com a discriminação dos assuntos que serão tratados, devem ser divulgadas via on-line e expostas em local de fácil acesso e visualização, na sede da associação, indicando dia, local e hora para sua realização.

Art. 19 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Por maioria simples de associados.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos, e de conformidade com o Art. 18.

Art. 21 - A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocado, por seu substituto legal, ou por decisão da própria Assembleia.

Parágrafo Único - Neste caso, a Assembleia elegera o presidente dos trabalhos, antes de começar a discussão.

Art. 22 - Na Assembleia Geral Extraordinária as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes no edital de convocação, ficando a parte relativa a assuntos gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informação, interpelação, denúncias, esclarecimentos pessoais, protestos e moções, que só terão decisão caso não impliquem em direito de defesa ou informação da parte eventualmente atingida.

Art. 23 - As decisões serão tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, será realizado um novo processo de votação, garantindo o direito a duas defesas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**



Art. 24 - A ata dos trabalhos será lavrada ou reunida em livro próprio, de preferência na mesma sessão, e será encerrada pelo Presidente da Assembleia, devendo ser assinada pelo seu Secretário e por, pelo menos, três membros presentes.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 25 - O Conselho Fiscal, constituído por três membros titulares e dois suplentes, será eleito pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal durante o mandato serão preenchidas pelos suplentes ou, na falta destes, por eleição através da Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este efeito.

Art. 26 - O Conselho Fiscal se reunirá:

- I - Ordinariamente, duas vezes por ano, em abril e setembro, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro e administrativo a Presidente da Associação;
- II - Extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer um de seus membros ou da Presidente da Associação.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Eleger, na sua primeira reunião, seu Presidente;
- II - Fiscalizar todas as atividades da Associação, inclusive estabelecendo normas para a melhoria de seu funcionamento;
- III - Examinar as contas da Diretoria, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação;
- IV - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da associação, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;



V - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da associação, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria Executiva, relativos às contas anuais ou de gestão da associação;

VI - Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;

VI - Examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou diretora financeira da associação, dando o indispensável parecer;

VII Solicitar diretamente de qualquer órgão público ou privado, de pessoa física ou jurídica, inclusive de instituições bancárias, qualquer documento pertinente à sua área de atuação;

VIII - Dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da Diretoria Executiva, que não caracterize erro sanável, à Assembleia Geral e, se for assim considerado por esta, às autoridades competentes;

IX - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

Parágrafo único - Rejeitadas as contas da Diretoria Executiva pelo Conselho Fiscal, esta deverá oferecer sua correção, no prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28 - A Associação será dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, respeitadas as vedações impostas pelo artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, e todas as suas regulamentações, além de outras disposições legais pertinentes, com mandato de 3 (três) anos, sendo vedada mais de duas reeleições para ocupar o mesmo cargo consecutivamente, e constituída dos seguintes membros:

I - Presidente Executivo

II - Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



III - Primeiro Secretário

IV - Segundo Secretário

V - Primeiro Tesoureiro

VI - Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único - Não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva: parentes até 3º (terceiro) grau em linha reta ou colateral ou aqueles que tiverem parentes até 3º (terceiro) grau contratados pela Associação.

Art. 29 - No caso de licença, renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, caso não esteja impedido.

§1º - O Vice-Presidente que assumir a Presidência poderá ou não manter o diretor restando no §4º deste Art.29.

§2º - O Presidente renunciante ou que concluir seu mandato prestará contas de sua gestão à Assembleia Geral ouvido o Conselho Fiscal.

§3º - A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva não poderá ultrapassar seis meses, consecutivos ou intercalados, sob pena de perda de mandato, excetuando-se os previstos em lei.

§4º - Ficará diretamente subordinada ao Presidente a função de direção administrativa da Associação, cujo diretor será indicado pela Diretoria.

Art. 30 - A Diretoria Executiva se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez por mês em dia, local e hora pré-determinados pelo Presidente;

II - Extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros e decidirá por maioria de votos e, em caso de empate, o presidente exercerá o voto de qualidade.

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



Art. 31 - Serão redigidas atas das reuniões da Diretoria Executiva, de preferência na mesma reunião, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por um dos membros presentes.

Art. 32 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Dirigir e administrar a Associação;
- II - Cumprir as atribuições estabelecidas neste Estatuto e todos os demais atos normativos que o complementam;
- III - Apresentar à Assembleia Geral o Relatório de suas atividades, referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável Prestação de Contas.

Art. 33 - Compete a Presidente:

- I - Executar todos os atos administrativos;
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral, do Conselho fiscal ou da Diretoria Executiva;
- III - Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representante legal ou mandatário;
- IV - Despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões de diretoria, com direito a voto qualificado em caso de empate;
- V - Apresentar à Diretoria, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o programa de realizações a serem executadas no exercício seguinte;
- VI - Vistar os balancetes apresentados pela tesouraria, dando conhecimento à Diretoria Executiva;
- VII - Apresentar relatório geral anterior à Assembleia Geral;
- VIII - Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- IX - Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com entidades públicas e privadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



X - Admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, fixar-lhes os quadros, salários, gratificações, abonos, dilatar ou reduzir os horários de trabalhos e fixar o respectivo regime.

Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente em geral:

- I - Substituir o presidente nas faltas e impedimentos;
- II - Cumprir funções previstas neste Estatuto e atribuídas pela Diretoria Executiva;
- III - Elaborar projetos, propostas para o desenvolvimento da Associação;
- IV - Assumir a Presidência, em caso de vacância, conforme disposto no Art. 30.

Parágrafo Único - O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente a direção de comissões e grupos de trabalhos e de órgãos de planejamento, assim como a direção das atividades referidas no artigo 4º.

Art. 35 - Compete ao Primeiro Secretário organizar e dirigir todos os serviços de secretaria, redigir e assinar a correspondência, exceto o que competir privativamente à Presidência, redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares, organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder a leitura do expediente, ler, lavrar e assinar as atas das reuniões e demais atividades deferidas pela Presidência.

Art. 36 - Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções e substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 37 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Organizar e dirigir todos os serviços do setor financeiro da Associação;
- II - Manter sob sua guarda e responsabilidade valores e documentos de tesouraria;
- III - Promover a arrecadação da receita e providenciar o pagamento das despesas autorizadas pela Presidência;
- IV - Zelar para que se mantenha em dia a escrituração contábil;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



- V - Elaborar proposta orçamentária e organizar, anualmente, o balanço geral do ativo e passivo, para a devida prestação de contas;
- VI - Depositar em estabelecimentos bancários todas e quaisquer quantias recebidas em nome da Associação;
- VII - Movimentar contas bancárias, cheques, caixões, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor financeiro e emitir recibos;
- VIII - Exercer outras atividades que lhe forem definidas pelo Regimento Interno e pela Presidência.

Art.38 - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas funções e em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

Art.40 - O processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá a cada três anos, devendo ser deflagrado pela Diretoria Executiva em exercício mediante ampla divulgação para todos os associados, com pelo menos 60 dias de antecedência, do edital que vai reger o processo eleitoral, e obedecerá aos seguintes critérios:

- I - As chapas, com todos os nomes e cargos que as compõem, com pretensão de concorrer as eleições, deverão ser apresentadas para registro na Secretaria da Associação até 30 (trinta) dias anteriores à realização do pleito.
- II - Somente poderão integrar as chapas concorrentes associados, há mais de um ano do quadro de associados da associação, em dia com as suas obrigações estatutárias, que expressem em sua trajetória como voluntário a defesa dos princípios éticos e morais compatíveis com os da Associação;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**



III - Não poderão concorrer a eleição para o mesmo cargo aqueles que já tiverem ocupado dois mandatos consecutivos naquela função;

IV - Não havendo inscrição de chapa no prazo estabelecido no inciso I, a Assembleia Geral convocada deliberará sobre a condução do processo eleitoral até sua conclusão;

V - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral e ao Secretário dirigirem a Mesa Receptora de votos, organizando os trabalhos de votação e escrutinação, a proclamação dos resultados e posse dos eleitos;

VI - O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral e, consequentemente, da Mesa Receptora de votos não poderão fazer parte de qualquer das chapas concorrentes ao pleito;

VII - Havendo "chapa única" a eleição poderá ocorrer por aclamação.

Parágrafo Único. As impugnações contra o registro das chapas poderão ser apresentadas pelos associados aptos a votar até 10 (dez) dias que antecedem a eleição e serão julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral.

Art. 41. Terão direito a voto os associados efetivos que estiverem em dia com a tesouraria e que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação.

§ 1º - A chamada dos votantes será feita pela ordem da assinatura no livro de presença.

§ 2º - O votante votará em urna indestrutível, assinando previamente a folha de votação.

§ 3º - A segunda e última chamada dos votantes será quando o último associado que tiver assinado a lista de presença houver votado.

Art. 42. Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia conterrã o número de votantes com o número de votos, anunciando o resultado final.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



Art. 43 - Havendo empate, os candidatos terão cinco minutos para defenderem sua candidatura, e imediatamente se procederá nova votação, conforme a primeira.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços, a Associação poderá criar filiais com serviços de direção e execução em regiões e bairros de Aquidauana.

Parágrafo Único - As filiais serão subordinadas diretamente à Diretoria Executiva.

Art. 45 - A reforma do Estatuto da Associação somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por votação de, pelo menos, dois terços dos associados efetivos presentes, em primeira convocação, e por maioria simples, em segunda convocação.

Art. 46 - A dissolução da Associação somente poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por proposta de, pelo menos, dois terços dos associados efetivos.

Art. 47 - Fica o Presidente da Associação investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou de direito público, ou ainda, de direito privado, bem como contratar prestação de serviços.

Parágrafo Único - O Presidente poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**



Art. 48 - Aos voluntários poderão ser pagos na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação em vigor.

Art. 49 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 50 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Aquidauana, 09 de abril de 2025




Presidente
Maria Goretti de Souza Gomes
PRESIDENTE - RFCC
AQUIDAUANA - MS




Advogado

Jackson Bruno A. dos Santos

006/MS 25.04



**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 9:40 horas, protocolado
sob nº 014.378 às fls. 057 do livro 03
averbado sob nº 845 às fls. 033 do
livro 437 do Registro de Pessoas Jurídicas,
Aquidauana, 29 de abril de 2025.

Eder Duarte Fajana

Eder Duarte Fajana
Tabelião Substituto

SELO DIGITAL

ALB-92059-350 - NOR

PODERJUNCIÁRIO-MS

CERTIFICO ainda, que de acordo com o Art. 1.028 das N.S.C.G., foi arquivada nesta Serventia
Registral o Original deste Registro e seus anexos no Livro A 37, fls. 083, Registrado em
29/04/2025. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 257,40, 10% FUNEC - R\$ 15,79,
6% da Fundep R\$ 9,47, 4% da FUNDE-PGE - R\$ 6,37, 20% de FEADMP/MS R\$ 15,79. O selo
utilizado é o de número ALB-92059-350-NOR, podendo este selo ser confirmado pelo
site www.toms.ms.br.

Eder Duarte Fajana

Eder Duarte Fajana
Tabelião Substituto



CERTIDÃO DE BREVE RELATO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO a pedido de Maria Goretti da Souza da Gama, brasileira, maior e capaz, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 2246080- SEJUSP/MS, devidamente inscrita no CPF: 086.513.611-49, residente na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 727 - Aquidauana-MS, CEP: 79200-000, que revendo os arquivos desta serventia, verificou constar os seguintes documentos: **1º O REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO DE REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e educativo, regida pelo presente Estatuto e pela Legislação Especial pela Lei nº 13.919/2014, criada em 09 de abril de 2025. Com sede a Rua Antônio Nogueira, nº 571 - Bairro: Alto - Aquidauana/MS - Mato Grosso do Sul, com limites de duração indeterminada, finalidade social da de seus associados, de proteção de direitos da dignidade da pessoa humana, 1º, III, 15º caput (CF), e promoção de valores éticos, sociais, morais, tais como justiça, igualdade, liberdade de expressão, Círculo, bem como suas famílias, em particular os socialmente excluídos, através de meio de políticas públicas, nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, instituída por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação em vigor. Protocolada sob nº 92088-920-NOR, fls. 051 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº de Registro nº 845, fls. 083 do Livro A37, arquivado no Registro - ALE- 92088-920-NOR, datada em 29 de abril de 2025. **2º ATA DE FUNDACÃO E PROVAÇÃO DO ESTATUTO, REGIÇÃO E REGIÇÃO, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**, localizada na Rua Antônio Nogueira, nº 571 - Bairro: Alto - Aquidauana/MS - Mato Grosso do Sul, fls. 051 - Livro 08, fls. 051 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº de Registro nº 845, fls. 083 do Livro A37, arquivado no Registro - ALE- 92088-920-NOR, datada em 29 de abril de 2025. **3º Ata de Registro** - NOR, datada em 29 de abril de 2025, onde consta: O selo aqui utilizado nesta Certidão é o selo ALE- 92088-920-NOR, por determinação da Corregedoria Geral de Justiça, podendo este selo ser confirmado e autenticado pelo site www.tjdmt.jus.br. **4º O FUNDO DE** R\$ 40,00, 2% do preço R\$ 4,00, 6% R\$ 2,40, fundep; 4% R\$ 1,60, FUNDE-POE; 16% R\$ 6,40, FEAD-MS, R\$ 209 - 500, o referido endereço e do 88. Nesta cidade e comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2025 mil e vinte e cinco.



Quonap
EDER DUARTE FANAYÁ
Tabelião Substituto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, em sua sede, a rua Antônio Nogueira, 818, Bairro Alto - Aquidauana/MS, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, membros da comunidade aquidauanense, para criação da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana. Inicialmente, houve a indicação da presidência da Assembleia, exercida pela sra. Sílvia de Souza Campos, que logo após procedeu a leitura do edital de convocação: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA** A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas estatutárias e legais aplicáveis, torna público o presente edital de convocação para a assembleia para criação da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana, eleição e posse de sua diretoria executiva e conselho fiscal, bem como a aprovação de seu estatuto. 1. Finalidade - O presente edital tem como objetivo convocar todas as interessadas para a eleição, posse e aprovação de estatuto para formalização da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana, visando a composição de sua diretoria executiva e demais instâncias administrativas. 2. Data, Horário e Local da Eleição - Data: 09 de abril de 2023 - Horário: 19 horas - Local: Sede da Associação - Rua Antônio Nogueira, 818, Bairro Alto - Aquidauana/MS. 3. Cargos a Serem Eleitos - Serão eleitos os seguintes cargos para a primeira gestão da Associação Rede Feminina e Combate ao Câncer de Aquidauana: • Presidente • Vice-Presidente • 1º Secretária • 2º Secretária • 1ª Tesoureira • 2ª Tesoureira • Conselho Fiscal (três membros titulares e dois suplentes). 4. Requisitos para Candidatura - Poderão se candidatar aos cargos quaisquer pessoas interessadas em atuar na causa do combate ao câncer, desde que: • Sejam maiores de 18 anos;

Unidade de Aquidauana / R. Antônio Nogueira, 818 - Bairro Alto - Aquidauana - MS

VICOS NOTARIAS
10 DE AQUIDAUANA
MS
09/04/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



- Tenham disponibilidade para participação ativa nas atividades da rede;
 - Possuam compromisso com os valores e objetivos da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
 - Enviam sua candidatura até o prazo estipulado.
5. Inscrição das Candidaturas - Período de inscrição: de 01 a 05 de abril de 2025.
- Forma de inscrição: As chapas, com nomes e cargos, deverão ser entregues, presencialmente, na sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana.
6. Forma de Votação e Apuração dos Resultados - A eleição será realizada por voto direto e secreto entre as participantes presentes na assembleia.
- Cada participante terá direito a um voto;
 - A apuração será realizada imediatamente após o término da votação e o resultado será divulgado na mesma ocasião;
 - Caso houver a inscrição de apenas uma chapa, a eleição poderá ocorrer por aclamação.
7. Fosse dos eleitos e aprovação do estatuto - A posse da diretoria executiva e dos membros eleitos para o conselho fiscal, ocorrerá logo após a apuração. A seguir será feita a leitura do estatuto para aprovação.
8. Disposições Finais - Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Aquidauana, 25 de março de 2025. Comissão Organizadora da Eleição da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana é formada por Silvia de Souza Campos, Norma de Figueiredo Gentil e Andréia da Silva Silveiro. A seguir, realizou a leitura da chapa inscrita, com a seguinte composição:
- DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: MARIA GORETTI DE SOUZA GAMA, Brasileira, Casada, professora, RG nº 2.246.080 - SSP/ MS, CPF nº 086.513.611-49, residente a rua Quintino Bocaiuva, 727 - B. Guanandi - Aquidauana - MS;
- Vice-presidente: KÁTIA DOS SANTOS ALVES BOTELHO, Brasileira, Casada, professora, RG nº 000.323.663 - SSP/ MS, CPF nº 321.434.271-15,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



residente a rua Barão do Rio Branco, 744 - Centro - Aquidauana - MS;
Primeira Secretária: MARIA DE LURDES BRITO DE MORAIS, Brasileira,
Viúva, professora, RG n° 565.794 - SSP/ MS, CPF n° 542.602.301-82,
residente a rua Duque de Caxias, 1681 - B. Alto - Aquidauana - MS; Segunda
Secretária: PRISCILA FREITAS BARBOSA BAMBIL, Brasileira, casada,
policial, RG n° 1488622 - SSP/ MS, CPF n° 011.832.281-79, residente a rua
Mário S. Arima, 473 - B. Alto - Aquidauana - MS. Primeira Tesoureira:
ELNICE NEPOMUCENO CORONEL, Brasileira, Casada, professora, RG n°
23063 - SSP/ MS, CPF n° 776.438.441-00, residente a rua João Dias, 257 - B.
Alto - Aquidauana - MS. Segunda Tesoureira: ERCILIA LEMOS, Brasileira,
divorciada, professora, RG n° 091.046 - SSP/ MS, CPF n° 543.652.281-33,
residente a rua Luiz da Costa Rondon - Bairro Cidade Nova - Aquidauana -
MS. CONSELHO FISCAL: Titulares: JOSILENE RODRIGUES ROSA,
Brasileira, divorciada, Funcionária Pública, RG n° 2032821 - SSP/ MS, CPF n°
014.596.121-40, residente a rua Waldir Ravaglia, 22 - Vila Bancária -
Aquidauana - MS; MARIA INEZ BERTOLINI LIPAROTTI, Brasileira, viúva,
professora, RG n° 1.072.776 - SSP/ MS, CPF n° 356.630.851-68, residente a
rua Marechal Deodoro Fonseca, 213 - Centro - Aquidauana - MS; PATRÍCIA
PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI, brasileira, casada, advogada, RG n°
8569 OAB/MS - SSP/MS, CPF n° 395.284.781-15, residente a rua Honório
Simões Pires, 325 - B. Cidade Nova - Aquidauana - MS. Suplentes: DORACI
SANTANA, brasileira, divorciada, professora, RG n° 928.440 - SSP/ MS, CPF
n° 275.911.151-20, residente a rua José Duarte, 145 - Santa Teresinha -
Aquidauana - MS; NARCISA MARTINS DA VITÓRIA DORNELLES,
brasileira, viúva, assistente, RG n° 11.813 - SSP/MS, CPF n° 285.071.771-15,

Unidade de Aquidauana - R. Antônio Rodrigues, 519 - Bairro Alto - Aquidauana - MS

TRÊS NOTARIAS
CÍRCULO DE AQUIDAUANA
16719878-0141



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



residente a rua Antônio Campelo, 1560 - Serraria - Aquidauana - MS. Após a apresentação da única chapa inscrita, foi decidido que o processo de eleição ocorreria por aclamação. Todos os presentes elegeram a chapa por unanimidade, sem nenhuma abstenção. Em seguida, os eleitos foram devidamente empossados. Dando continuidade à pauta, realizou-se a leitura do Estatuto da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana. Após algumas considerações, o estatuto foi aprovado por todos os presentes, e seu teor encontra-se anexado a esta ata. Os membros eleitos para compor a diretoria e o conselho fiscal foram convidados a se posicionar à frente e fazer uso da palavra. A Sra. Maria Goretti de Souza Gama agradeceu a presença de todos, enfatizando a importância da Rede Feminina de Combate ao Câncer para o município de Aquidauana, que atualmente conta com 206 (duzentos e seis) pacientes oncológicos, cadastrados no SUS e que muitos precisam ser acolhidos por esta instituição. Destes, ainda, que pretende desenvolver uma gestão compartilhada, inovadora, com muito planejamento e transparência, tendo como alvo o crescimento constante da instituição. A Sra. Kátia dos Santos Alves Botelho fez uso da palavra, destacando o papel da Rede Feminina e que estaria disposta a unir forças, para o desenvolvimento de um trabalho em prol da prevenção e do acolhimento aos pacientes acometidos do câncer. A Sra. Adina Aparecida Lucilo destacou a importância da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Anastácio e Aquidauana, reconhecendo que foi essa rede que plantou a semente e iniciou esse trabalho tão relevante. Ela também agradeceu o empenho e dedicação de todos até aqui. A Sra. Eunice Nepomuceno Corriel, ressaltou a relevância da Rede Feminina de Aquidauana e afirmou que ambas as redes são corâneas e reforçou a disposição para a realização de um trabalho colaborativo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA



entre as instituições. A Sra. Sylvia Campos observou que Aquidauana é referência em saúde para diversos municípios e destacou a necessidade de implantação de serviços especializados na região. Ressaltou que é extremamente penoso, para pacientes em estado crítico de saúde se deslocarem até Campo Grande. Além disso, frisou a importância de se pensar em uma rede de proteção integrada, que envolva Saúde, Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional. A Sra. Patrícia Patuzzi Nascimento Parachuki, ex-secretária de Saúde, comentou que, durante sua gestão, buscou-se melhorar o atendimento às pessoas com câncer, dentro das possibilidades oferecidas pelo Sistema Único de Saúde. Não havendo mais nada a tratar, a Assembleia foi encerrada. Após lida e aprovada, esta ata será assinada pelos membros da diretoria.

Marina
Garutti de Souza Gauron, Evarice Nipo
Imaculada Brandão, Braci Santana, Ecilia
Lamas, Priscila Freitas Barbosa Bombal
Kátia dos Santos Alves, Beldia
Império de Mendes Brito de Sousa

**SERVÇOS NOTARIAIS DO
1º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 10:01 horas, protocolado
sob nº 014.377 de fls. 032 do livro 08
Registrado sob nº 01/845 de fls. 064
do livro 437 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 29 de abril de 2025.

SELO DIGITAL

ALB - 91068 - 320 - NOR
PODERAUCIÁRIO MS

[Assinatura]

Eda Duarte Junior
Tabela Substitu

CERTIFICO ainda, que de acordo com o Art. 1.028 das N.S.C.G.J. foi anexada nesta Serventia
Registrada o Original deste Registro e seus anexos no livro A 37, fls. 024, Registrado em
29/04/2025. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: RS 212,53, 10% FLSPEC - RS 11,25,
6% da Penas de RS 6,75, 4% de FUNDE-MS - RS 4,51, 10% de PRACON/TAB - RS 11,26. O selo
utilizado é o de número ALB - 91068 - 320 - NOR, podendo ser confirmado pelo
site www.tms.ms.br.

[Assinatura]

Eda Duarte Junior
Tabela Substitu



FOLHA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA - RECCA, ELEIÇÃO E POSSE DE SUA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO

DATA: 09/04/2025

HORÁRIO: 19 horas

LOCAL: Unidade de Aquidauana / R. Antônio Nogueira, 818 - Bairro Alto - Aquidauana - MS

FOLHA DE PRESEÇA

	NOME	CELULAR	E-MAIL
16	Luiz Carlos da Silva	99986-5962	luizcarlosda Silva@hotmail.com
18	Roberta Wagner Gomes	909279041	Roberta.Wagner@gmail.com
19	Miguel Gomes Neto	99200-1387	MiguelGomesNeto@gmail.com
20	Alina da Rocha Lucido	99959-2795	alina.lucido@hotmail.com
21	Adriana Aparecida de Melo	99880-7171	adriana.melo@hotmail.com
22	Aurea Lemos	99999-3494	aurea.lemos@ins.gov.br
23	Almaida M. J. Donella	99654-7978	donellamaria@gmail.com
24	Silvana S. R. Barbosa	99656-2430	Silvana-Barbosa@hotmail.com
25	Paula R. Barbosa	996	
26	Lucia Lemos	99663-5196	lucialemos50@hotmail.com
27	Ana Luiza dos Santos	99133-3230	analuiza092@gmail.com
28	Paula Romero	99644-3588	Paula.Romero13@gmail.com
29	Orly Luiz Lemos da Silva	99227-4020	OrlyLuizLemosdaSilva@gmail.com
30	Luiz M. O. Marques da Silva	99268-3076	LuizmarquesdaSilva@gmail.com
31	Adriana da Rocha Lucido de Aguiar	99133-5291	adriana.lucido@hotmail.com



FOLHA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMINISTA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA - RFOCA, ELEIÇÃO E POSSE DE SUA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO

DATA: 09/04/2025

HORÁRIO: 19 horas

LOCAL: Unidade de Aquidauana / R. Antônio Nogueira, 818 - Bairro Alto - Aquidauana - MS

FOLHA DE PRESENÇA

NOME	CELULAR	E-MAIL
1. Cristiane Barros Bar Edulis	61 994220908	CRISTIANE@Gmail.com
2. Vânia de Souza Campos	67 9611 5325	vaniaacampos@hotmail.com
3. Maria Gaudêncio de Souza Campos	67 98418 5991	maria_gaudencio@hotmail.com
4. Patrícia Pereira da Silva	67 991247557	patricia.pereira@Gmail.com
5. Priscila da Fátima Barbosa Bomfim	67 99697-1290	priscila.fatima@Gmail.com
6. Sandra Lúcia Lima	67 9913 6359	sandra.lima@Gmail.com
7. Andréia da Silva Oliveira	67 99898 9088	andreaoliveira@Gmail.com
8. Doraci Santana	67 99794-1379	doraci@Gmail.com
9. Cristóvão de Elizabeth Almeida	998 252958	
10. Eunice N. Barreto	67 99212-2672	Walter
11. Carmo Rosa Freitas	57 90807-354	carvalho@Gmail.com
12. Regina Olina Gomes	67 99996-5525	reginaolima@Gmail.com
13. Helma Caporale	9916 98672	
14. Maria Izabel de Oliveira	67 992405904	
15. Tânia Plomero de Oliveira	99969089 85	9996908985 Walter

ПОДАНО: 19 БРОЈА

LOCAL: Unidade de Aquedutos / R. Antônio Nogueira, 212 - Bairro Alto - Aquidauana - MS

FOLHA DE PRESENÇA

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.778.967/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2025	
NOME EMPRESARIAL REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE AQUIDAUANA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RFOCA				PORTAL CIMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Nãe Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R ANTONIO NOGUEIRA		NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****		
CNPJ 78.288-088	ENDEREÇO ALTO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA		UF MS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFOCA@GMAIL.COM		TELEFONE (67) 8448-5991			
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (CPF) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2025 às 15:16:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

60.776.967/0001-91

NOME EMPRESARIAL:

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE AQUIDAUANA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA BORETTI DE SOUZA GAMA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acesse o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Consulte no site www.cac.gov.br (link e-CAC) ou no e-CAC.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

QUADRO 10000

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 2.246.980

DATA DE EMISSÃO 11/09/2014

Nome MARIA BENEDETTA DE SOUZA GAMA

FILIAÇÃO Antônio Pinheiro de Souza
Terezinha Pinheiro de Souza

RESIDÊNCIA
Mato Grosso - CE

DATA DE NASCIMENTO
04/07/1952

ENCARGOS
C.C. 31394-92 F. 236

Assinatura - MRS

006.543.641-49

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

LEI Nº 7.115 DE 26/06/92

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

006.543.641-49

Nome

MARIA BENEDETTA DE SOUZA GAMA

Nascimento

04/07/1952

VALIDA APENAS COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA - MS
FUNDADA EM 09/04/2025 - CNPJ 60.776.967/0001-91 - CEL (67) 9 9906 6713

INFORMATIVO

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana, fundada em 09/04/2025, inscrita no CNPJ nº 60.776.967/0001-91, é uma associação sem fins lucrativos, sediada na rua Antônio Nogueira, 818 - Bairro Alto - Aquidauana - MS

2. DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: MARIA GORETTI DE SOUZA GAMA

VICE-PRESIDENTE: KÁTIA DOS SANTOS ALVES BOTELHO

1ª SECRETÁRIA: MARIA DE LURDES BRITO DE MORAES

2ª SECRETÁRIA: PRISCILA FREITAS BARBOSA BAMBIL

1ª TESOUREIRA: EUNICE NEPOMUCENO CORONEL

2ª TESOUREIRA: ERCÍLIA LEMOS

DIRETORA ADMINISTRATIVA: ELIETE RAVÁGLIA CUANDÓ

CONSELHO FISCAL:

JOSILENE RODRIGUES ROSA

MARIA INEZ BERTULINI LIPAROTTI

PATRÍCIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI

SUPLENTE:

DORACI SANTANA

NARCISA MARTINS DA VITÓRIA DORNELLES

3. DEMANDA DE PACIENTES ONCOLÓGICOS:

- Em outubro de 2024, o município de Aquidauana possuía uma demanda de 2000 pacientes oncológicos cadastrados no SUS, conforme amostragem em anexo.

4. ASSOCIADOS E VOLUNTÁRIOS DA RFCCA:

- Estamos iniciando uma campanha para cadastramento de associados e voluntários que tenham interesse em fazer parte da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana.

5. FINALIDADES DA RFCCA:

- As finalidades estabelecidas para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana, conforme Art. 3º do Estatuto Social, encontram-se abaixo transcritas:

I – Promover e apoiar ações em defesa dos direitos de todas as pessoas com câncer, estruturada para estimular a participação dos associados, no processo de apoio e assistência à saúde, a assistência social, cultura e política, contribuindo para melhoria da qualidade de vida de quem dela precisar;

II – Promover a conscientização e prevenção do câncer por meio de campanhas educativas;

III – Desenvolver atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, oferecendo suporte e assistência às pessoas diagnosticadas com câncer e seus familiares, domiciliados em Aquidauana;

IV – Celebrar parcerias com órgãos públicos e privados para o cumprimento de seus objetivos;

V – Realizar e apoiar pesquisas, projetos e estudos científicos que subsidiem as suas ações, bem como procurar contribuir com o ensino de oncologias;

VI – Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam a melhoria do tratamento oncológico humanizado;

VII – Promover a atenção a pessoa com câncer, procurando assegurar assistência médico-hospitalar, intermediando ações junto a instituições públicas e privadas, orientando e defendendo, de modo efetivo, os direitos previdenciários e da saúde;

VIII – Promover o acesso ao tratamento humanizado e aquisição de medicamentos, através de orientações acerca da assistência jurídica, nas políticas públicas em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, quer seja no território nacional ou fora dele;

IX – Fornecer acolhimento e produtos alimentícios, as pessoas com câncer em vulnerabilidade social, quando solicitado;

X – Prestar serviços, ações e apoio psicológico as pessoas com câncer, aos cuidadores e acompanhantes, contribuindo para reduzir seu sofrimento, de seus familiares e amigos, através de informações, solidariedade e assistência básica;

XI – Apoiar e executar programas de promoção da cidadania, desenvolvimento sócio econômico, educacional e cultural, em especial, das mulheres e suas famílias, prioritariamente, no território do município de Aquidauana e a comunidade em geral, abrindo oportunidades de ocupação e renda para as classes menos favorecidas, através do apoio e profissionalização;

XII – Melhorar a qualidade de vida do usuário, orientando e facilitando sua permanência na Rede de Serviços;

XIII – Fazer o acolhimento das demandas, interesses, necessidades e possibilidades dos beneficiários;

XIV – Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio assistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

XV – Promover o acesso a ambiente acolhedora."

6. MISSÃO, VISÃO E VALORES:

Diante das finalidades estabelecidas, definiu-se como:

MISSÃO:

- Promover a conscientização sobre a prevenção do câncer, acompanhar e incentivar o desenvolvimento de políticas públicas que estabeleçam diretrizes para um tratamento oncológico mais eficiente e humanizado, buscando oferecer melhor qualidade de vida às pessoas que enfrentam a doença.

VISÃO:

- Ser reconhecida como uma organização referência em acolhimento, prevenção e defesa dos direitos das pessoas em tratamento oncológico, promovendo esperança e qualidade de vida com amor e solidariedade.

VALORES:

- Comprometimento, impessoalidade, empatia, ética, solidariedade, humanização, transparência, publicidade, credibilidade, responsabilidade social e trabalho voluntário.

6. OBJETIVOS DA RFCCA:

Para o início das atividades a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana elaborou um Plano de Ação para 2025, prevendo os seguintes:

- Estruturar o funcionamento da RFCCA, para possibilitar o desenvolvimento dos planejamentos estratégicos, táticos e operacional, em 80 %;
- Promover campanha de divulgação da RFCCA, junto a diferentes instituições públicas e privadas, visando a ampliação quadro de associados e voluntários em 70 %;
- Realizar campanhas conscientização da prevenção ao câncer, nas escolas, empresas, beneficiários do Programa Bolsa Família, unidades de saúde, utilizando diferentes recursos, atingindo 75 %, do público previsto;
- Organizar e realizar eventos beneficentes para captação de recursos financeiros, indispensáveis ao funcionamento da RFCCA, atingindo 90 %, da previsão programada;
- Realizar o cadastramento dos pacientes oncológicos junto RFCCA, em 70 % do público previsto;
- Propiciar acolhimento aos pacientes oncológicos cadastrados, orientando-os quanto aos seus direitos estabelecidos por lei, intermediando nos encaminhamentos de saúde ou assistencial, quando se encontrar em vulnerabilidade social, em 70% do público-alvo.
- Encaminhar projetos ou propostas de parcerias à entidades públicas e privadas, atingindo até 50% do público relacionado pela RFCCA.
- Investir na infraestrutura logística, tecnológica e digital, para viabilizar o desenvolvimento das ações previstas, em torno de 80%.

7. AÇÕES PREVISTAS PARA 2025:

Foram priorizadas as seguintes ações para 2025:

- Captação de Recursos;
- Conscientização e Educação;
- Apoio ao Paciente;
- Parcerias;
- Infraestrutura.

2. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:

A organização do trabalho com os voluntários, dar-se-á através da formação de comitês, assim distribuídos:

- Comitê de Eventos;
- Comitê de Comunicação e Marketing;
- Comitê de Suporte ao Paciente;
- Comitê de Parcerias;
- Comitê de Infraestrutura.

Aquidauana, 02 de junho de 2025

Maria Goretti de Souza Gama

Presidente da RFCCA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA - MS

FUNDADA EM 09/04/2025 - CNPJ 60.776.967/0001-91 - CEL (67) 9 9906 6715

INFORMATIVO

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Aquidauana é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 09 de abril de 2025, inscrita no CNPJ sob o nº 60.776.967/0001-91, sediada na rua Antônio Nogueira, 818 - Bairro Alto - Aquidauana - MS.

2. REPRESENTANTES LEGAIS:

- Maria Goretti de Souza Gama - Presidente
- Kátia dos Santos Alves Botelho - Vice-Presidente

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES:

Missão:

- Promover a conscientização sobre a prevenção do câncer, acompanhar e incentivar o desenvolvimento de políticas públicas que estabeleçam diretrizes para um tratamento oncológico mais eficiente e humanizado, buscando oferecer melhor qualidade de vida às pessoas que enfrentam a doença.

Visão:

- Ser reconhecida como uma organização referência em acolhimento, prevenção e defesa dos direitos das pessoas em tratamento oncológico, promovendo esperança e qualidade de vida com amor e solidariedade.

Valores:

- Comprometimento, impessoalidade, empatia, ética, solidariedade, humanização, transparência, publicidade, credibilidade, responsabilidade social e trabalho voluntário.

4. DEMANDA DE PACIENTES ONCOLÓGICOS:

- Ver dados estatísticos de outubro de 2024, em anexo.

5. METAS PARA 2025:

- Estruturar o funcionamento da Instituição;
- Realizar o cadastramento de associados e voluntários da Rede;

- Captar recursos financeiros para a Instituição, através de doações, promoções e parcerias;
- Realizar campanhas de prevenção ao câncer;
- Promover o acolhimento e o apoio aos pacientes oncológicos e familiares, que se encontrem em vulnerabilidade social e realizando tratamento intensivo.

6. DIFICULDADES:

- Falta de recursos financeiros para o desenvolvimento do trabalho proposto pela Instituição;
- Falta de um transporte para atender as necessidades da Instituição;
- Inexistência de um recurso humano (com permanência fixa), para recepção e realização do serviço burocrático da Instituição.

7. PERSPECTIVAS:

- Receber o apoio das instituições públicas e privadas, em termos de parcerias, principalmente na ajuda financeira;
- Atingir as metas propostas para 2025, alcançando resultados igual ou acima de 80%.

Aquidauana, maio de 2025

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA